

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às **17:21**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, também, no Auditório do Tribunal Pleno, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, que usufrui férias regulamentares. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **59ª (quinguentésima nona) Sessão Ordinária, de 14 de agosto de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou a composição do Colegiado na presente sessão, presidida por Sua Excelência, ocasião em que cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral Substituto, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior,

Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Adenir Teixeira Peres Júnior. E registrou a presença e cumprimentou, também, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Cumprimentou, ainda, o Juiz Membro substituto, Doutor José Mendonça Carvalho Neto, presente por videoconferência.

Em seguida, o Presidente da Corte informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema PJe, e que havia inscrições para sustentações orais. Nesta oportunidade, comunicou que no processo número 2 da pauta, Agravo no Cumprimento de Sentença nº 0000118-64.2013.6.09.0000, o Doutor Rogério Paz de Lima, OAB/GO 18.575, estava inscrito para falar em nome do agravante PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - Regional – Goiás, e anunciou o início dos trabalhos pelo citado recurso, passando a palavra à relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente afirmou que havia inscrição para sustentação oral, ainda, no processo número 3 da pauta, Agravo no Cumprimento de Sentença nº 0002814-39.2014.6.09.0000, em que a Doutora Cristiane de Freitas Bueno, OAB/GO 37.924, estava inscrita para falar em nome do agravante PARTIDO UNIÃO BRASIL (UB) – Regional – Goiás. E que, após o julgamento deste, o Presidente da Corte comunicou a continuidade da suspensão dos julgamentos dos processos números 4 e 5 da pauta, Prestação de Contas Eleitorais n. 0602172-36.2022.6.09.0000 e Agravo na Representação n. 0602172-36.2022.6.09.0000, que estavam suspensos com vista dos autos, respectivamente, à Sua Excelência, o Presidente da Corte, para proferir voto de Minerva, e à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontrava ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares.

Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos deu início aos julgamentos, conforme segue.

JULGAMENTOS

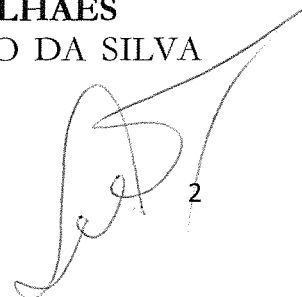
PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600901-73.2020.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

**AGRAVANTE: ELEICAO 2020 MARCO TULIO PINTO DA SILVA
PREFEITO**



2

ADVOGADO: ELAINE GUIMARAES DA SILVA PEIXOTO -
OAB/GO 26871

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, para manter inalterada a sentença do Juízo de 1º grau, com todos os seus efeitos, nos termos do voto da Relatora.

2. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000118-64.2013.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

MOZARTO DIAS MACHADO - OAB/GO 0012985

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB/GO 3778200

AGRAVANTE: LUCIA VANIA ABRAO

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

MOZARTO DIAS MACHADO - OAB/GO 0012985

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB/GO 3778200

AGRAVANTE: MARCELLO NOGUEIRA CRUVINEL

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

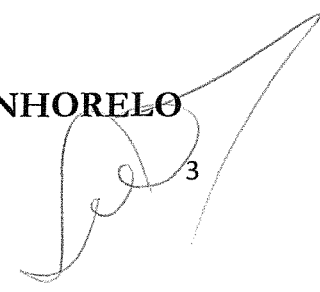
SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Rogério Paz Lima fez sustentação oral em nome do agravante PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - Regional - Goiás. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, declarou que não se manifestaria haja vista ser desnecessária a intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, para manter a decisão monocrática que indeferiu o pedido de reconsideração, mantendo, por consequência, a decisão proferida, nos termos do voto da Relatora.

3. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002814-39.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO



AGRAVANTE: PARTIDO UNIÃO BRASIL - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADAS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924
SARA RIOS ANUNCIACAO - OAB/GO 34112
AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

SUSTENTAÇÃO ORAL: A Doutora Cristiane de Freitas Bueno fez sustentação oral em nome do agravante **PARTIDO UNIÃO BRASIL (UB) - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS**. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, declarou que não se manifestaria haja vista ser desnecessária a intervenção do Ministério Público nas execuções fiscais.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto da Relatora.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA

REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO 0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana

Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer da unidade técnica e reconhecer o descumprimento do disposto no artigo 53, inciso I, alínea g, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe acerca da obrigatoriedade de lançamento de todas as despesas de campanha na prestação de contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), visto ou se tratarem de recursos de origem não identificada ou oriundos de fonte vedada, e, tendo em vista que tal montante corresponde a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor movimentado na campanha, entendeu também se tratar de caso de desaprovação das contas, sendo que nas demais conclusões, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Registre-se que se encontrava ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 5/6/2023, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, apresentou adendo ao voto proferido no sentido de manter o dispositivo original pela aprovação das contas com ressalvas, sem restituição de valores ao Tesouro Nacional. O Presidente, então, ouviu novamente a Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que refluíu e acompanhou o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer técnico, julgar desaprovadas as contas e determinar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres

Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 12/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 15/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 19/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 22/6/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou a divergência, na parte em que, reconhecendo a omissão de despesas com combustíveis, conclui pela desaprovação das contas, bem como pela necessidade de recolhimento de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional, e acompanhou o Relator nas demais conclusões. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de

julho de 2023. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão da ausência justificada do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 10/8/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar integralmente o voto do Relator, que aprovou com ressalvas as contas de Ana Lúcia de Sousa e Silva. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou os Juízes Membros presentes, que mantiveram os votos nos termos em que proferidos. Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos declarou que, no caso, restou caracterizada uma situação de votação paritária, uma vez que os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, enquanto que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergente, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, razão pela qual o julgamento ficaria suspenso com vista dos autos a Sua Excelência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto de Minerva. Na sessão do dia 14/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto de Minerva.

5. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603294-84.2022.6.09.0000
ORIGEM: CATALÃO – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ELEICAO 2022 GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: JORDANA DA SILVA GOMES - OAB/GO 64483
LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

AGRAVADA: SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA

DECISÃO: Na sessão do dia 15/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING

LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/6/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que solicitou vista dos autos. Após ouvir os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que preferiram aguardar a vista dos autos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, que foi acompanhado pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Os demais Membros da Corte, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontrava ausente justificadamente. Registre-se, ainda, a ausência justificada da Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que

a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 10/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 14/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares.

6. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600414-94.2020.6.09.0128

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA BARRA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELISMAR DE JESUS CARDOSO

JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO

MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 9/8/2023, o Doutor Valdely de Sousa Ferreira fez sustentação oral em nome do recorrente José Candido do Nascimento. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso criminal eleitoral e salientou que, no caso, não há se falar em propositura de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), uma vez que é cabível transação penal, que foi proposta pelo recorrido, e recusada pelos recorrentes, conforme consta dos autos. A Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso criminal eleitoral, dando nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código

Penal, ajustando-se as penas ao mínimo legal previsto no citado dispositivo. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 14/8/2023, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto-vista no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso criminal eleitoral com fundamento na falta de especificação de conduta na denúncia ou falta de definição de autoria. Diante da divergência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que manteve o voto conforme lançado. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que acompanharam o voto da Relatora, e proclamou o resultado: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, efetivando nova definição jurídica para capitular a conduta ao artigo 268 do Código Penal, ajustando as penas ao mínimo legal previsto no citado dispositivo, com substituição por prestação pecuniária, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado pelos Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Vencido o voto divergente proferido pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso criminal eleitoral para absolver os recorrentes.

7. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600016-44.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: STYVE GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO - OAB/DF 2729400

RECORRENTE: LAFAETE DOS SANTOS SALGADO

ADVOGADOS: ERICA NEVES MARIANO - OAB/DF 47531

DECISÃO: Na sessão do dia 29/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento dos recursos criminais eleitorais. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que conhecia e negava provimento aos recursos criminais eleitorais, mas, de ofício, promovia a readequação da pena imposta. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto parcialmente divergente no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao recorrente Lafaete dos Santos Salgado, acompanhando no mais o voto da Relatora. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou *in totum* o voto da Relatora. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas do Juiz Juliano Taveira Bernardes e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que são

Juízes Certos. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 10/8/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, para conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Criminal Eleitoral de Lafaete dos Santos Salgado, e reconhecer, de ofício, extinta a punibilidade, em razão da prescrição da pretensão punitiva pela pena máxima em abstrato, com fundamento no artigo 107, IV, 1º parte c/c os artigos 109, V, e 111, I, ambos do Código Penal, e, para conhecer e negar provimento ao recurso de Styve Gomes de Araújo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que manteve o voto nos termos em que proferido. Em seguida, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos colheu o voto do Juiz Juliano Taveira Bernardes, que acompanhou o voto divergente, e da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que solicitou vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 14/8/2023, a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso em face da votação paritária, cabendo ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proferir voto de Minerva, porquanto a eminente Relatora conheceu do recurso criminal eleitoral e negou-lhe provimento e foi acompanhada pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, enquanto o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora e foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600871-44.2020.6.09.0123

ORIGEM: DAMIANÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: DEMOCRATAS - DEM

ADVOGADOS: KEILA SOARES DOS SANTOS - OAB/GO 50798

LEOSON CARLOS RODRIGUES - OAB/GO 32885

TERCEIRA INTERESSADA: FLORINDA ALVES PORTO

ADVOGADOS: KEILA SOARES DOS SANTOS - OAB/GO 50798

LEOSON CARLOS RODRIGUES - OAB/GO 32885

RECORRIDA: MILENE FERREIRA DA TRINDADE

ADVOGADA: ADRIANA MARLA ELIAS DA CUNHA - OAB/GO

62066

RECORRIDA: ANDREIA LINS DEPOLLO

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA

16461

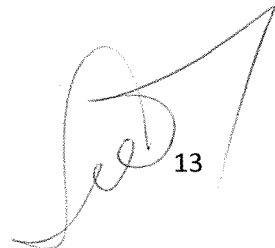
RECORRIDO: GILMAR JOSE FERREIRA

ADVOGADA: ADRIANA MARLA ELIAS DA CUNHA - OAB/GO
62066

RECORRIDO: UIRIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA
16461

RECORRIDO: FABIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: CRISTIANO DE OLIVEIRA FONSECA - OAB/GO
21150

DECISÃO: Na sessão do dia 10/8/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de acolher a manifestação ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos, a fim de analisar questão preliminar consubstanciada na prevenção, com fundamento no artigo 260 do Código Eleitoral, e, quanto ao mérito, acompanhou o voto do Relator. Na sessão do dia 14/8/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior declarou que o artigo 260 do Código Eleitoral atribui prevenção ao juiz que primeiro tomar conhecimento do recurso de determinado município e que alguns dados do presente recurso o remeteram a lembrança de recurso de sua relatoria, mas verificou que na cadeia original era prevento o Juiz Juliano Taveira Bernardes quando foi relator, em outubro de 2020, do Recurso Eleitoral nº 0600388-14, sendo que, posteriormente, foi encaminhado um recurso de Relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, Recurso Eleitoral nº 0600757, que não seria violador da cadeia original porque se tratava de registro de candidatura, porém, em dezembro de 2022, foi distribuído a Sua Excelência, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, um recurso, este sim, violador da cadeia original, mas já transitado em julgado, portanto, não há questionamento quanto a prevenção do Juiz Juliano Taveira Bernardes, e, quanto ao mérito, manteve o voto acompanhando integralmente o Relator. Então, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.



13

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602365-51.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

EMBARGANTE: ANISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **REJEITAR** os **EMBARGOS** de **DECLARAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600433-91.2023.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CALDAS NOVAS GO

INTERESSADO: JULIANO VAZ PEREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o **PEDIDO** de **RENOVAÇÃO** da **REQUISIÇÃO** do **SERVIDOR JULIANO VAZ PEREIRA** para atuar na 7ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Caldas Novas, pelo período de 5.7.2023 a 30.6.2025, convalidando-se os atos praticados pelo servidor requisitado, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600420-92.2023.6.09.0000

ORIGEM: ITAPURANGA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL - ITAPURANGA/GO

INTERESSADA: ALECSANDRA MARIA VIEIRA BORBA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** o **PEDIDO** de **RENOVAÇÃO** da **REQUISIÇÃO** da **SERVIDORA ALECSANDRA MARIA VIEIRA BORBA** para atuar na 77ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Itapuranga, pelo período de 5.7.2023 a 30.6.2025, convalidando-se os atos praticados pela servidora requisitada, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600417-40.2023.6.09.0000
ORIGEM: CAVALCANTE – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: JUÍZO DA 099ª ZONA ELEITORAL DE CAVALCANTE GO

INTERESSADA: GISELLY ROCHA DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o PEDIDO de RENOVAÇÃO da REQUISIÇÃO da SERVIDORA GISELLY ROCHA DOS SANTOS para atuar na 99ª Zona Eleitoral, com sede no município de Cavalcante, pelo período de 5.7.2023 a 30.6.2025, convalidando-se os atos praticados pela servidora requisitada, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, repassou a informação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que no dia 23 de agosto haverá a eleição dos magistrados que irão integrar esta Corte Eleitoral, na condição de Juízes Membros titulares e substitutos, do Gabinete de Juiz de Direito II e do Gabinete de Juiz de Direito I, respectivamente, em sessão do Órgão Especial.

Após, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que em virtude da sua participação, bem como do eminente Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, no “82º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais – COPTREL”, nos dias 17, 18 e 19 de agosto, em Vitória – ES, e da ausência justificada da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, a medida que se impõe é a de transferência da sessão do dia 17 para o dia 30 de agosto de 2023, às 17 horas.

Ao ensejo, o Desembargador Itaney Francisco Campos consignou que, com a transferência da sessão do dia 17 para a data de 30 de agosto, conforme registrado no parágrafo anterior, a presente sessão passou a ser a última que contava com a participação da Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo como integrante do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, haja vista que a magistrada de longa carreira na Justiça Estadual, será empossada como desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no próximo dia 18 de agosto. O Presidente da Corte, então, externou seu agradecimento pela atuação gentil e produtiva de Sua Excelência e pela convivência agradável, generosa e carinhosa mantida com todos. Ressaltou que os votos por ela

proferidos em julgados surpreenderam por serem criteriosos e dotados de cuidadosa pesquisa, contribuindo em muito para o aprimoramento do conhecimento jurídico eleitoral da Corte. De antemão, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, lamentou o fato de não poder estar na posse da futura desembargadora e cumprimentou-a, bem como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela aquisição, que certamente abrilhantará e enriquecerá aquela Corte, fortalecendo a Justiça Estadual Goiana. Acrescentou que, posteriormente, haverá uma data específica para que a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo possa ser condecorada com a Comenda de Mérito Desembargador Jorge de Moraes Jardim, recebendo o Colar do Mérito Eleitoral, em reconhecimento ao serviço prestado com muito brilho, galhardia e dedicação a este Tribunal. Neste momento, em razão de tratar-se da última sessão com a presença da Juíza Mônica Senhorelo, o Desembargador Presidente facultou o uso da palavra aos demais Membros da Corte.

O Juiz Juliano Taveira Bernardes lamentou a privação da presença da Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo em futuras sessões de julgamento, recordou-se que ambos entraram na composição da Corte Eleitoral no mesmo dia, e que ele mesmo também estaria prestes a deixar esta Corte. Agradeceu-lhe pela convivência harmoniosa e sorriso no rosto.

Em seguida, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, registrou que, apesar de estar na condição de “estepe” neste Colegiado, tem a grata satisfação de ter experimentado o contato com os magistrados, com o Procurador Regional Eleitoral, com os servidores e com os advogados que atuam nessa seara especialíssima, em que encontrou a Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, com quem tinha poucos e fugazes encontros, mas pôde identificar tratar-se de uma pessoa afável, generosa, de sorriso largo, mãos estendidas e sempre com um gesto de acolhimento fraterno. Concluiu afirmando que Sua Excelência, a Doutora Mônica Senhorelo, deixa esse Colegiado, mas lhe será permitido esse estreitamento de relacionamento, visto que vão atuar no mesmo Tribunal de Justiça e lá poderão ter grandiosos momentos, senão para debates, pois atuarão em áreas distintas, mas para conversas, e que, em seguida ao retorno de sua viagem há de cobrar-lhe fraternal abraço, e deixava neste momento seu registro de despedida nesta Corte.

Nesta oportunidade, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior declarou que, primeiramente, gostaria de elogiar e agradecer Sua Excelência, o Presidente da Corte, por compartilhar a mensagem do Dia dos Pais, ontem, pelo Tribunal, uma mensagem muito profunda e emocionante, permeada pelo brilhantismo de sábias palavras compartilhadas com a sociedade e com todos eles, juízes e servidores. E com relação à Doutora Mônica Senhorelo, disse que é com muito pesar e ao mesmo tempo alegria que se despede da colega de bancada que tem características de fino trato e alegria contagiante, agradecendo pelos momentos felizes e de dificuldades também, desejando-lhe muito sucesso nessa nova caminhada ao Tribunal de Justiça de Goiás, pois conseguiu alcançar seu objetivo, assim,

deixou seu abraço e seus cumprimentos à Juíza Mônica Senhorelo com o desejo de breve retorno a este Tribunal na cadeira de Desembargadora.

Na sequência, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães declarou à Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo que ela representa não apenas a cota feminina que todos os tribunais têm que respeitar, conforme a Resolução nº 255/2018 do CNJ, mas retrata também a competência, a dedicação, o esforço e a lealdade à sua toga. Afirmou que sua posse foi linda, em que esteve presente e se sentiu muito feliz pela representatividade da Doutora Mônica Senhorelo, enquanto profissional e enquanto mulher. Elogiou o brilhantismo de sua trajetória e ressaltou que Sua Excelência prestou um grande serviço à comunidade de Goiás Velho, em que atuou durante muitos anos. Afirmou que depois de algum tempo se reencontraram na igreja e, neste Tribunal, com o coroamento da felicidade em participar da entrega da jurisdição, que a Doutora Mônica Senhorelo faz com muita dignidade. Ressaltou que a Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo é modelo de inspiração por sua seriedade e religiosidade, sempre acompanhada de sua mãezinha que é uma esmeralda colombiana, então, que ela possa estar muito grata a Deus por essa missão que a filha desincumbe com tanta lealdade e dignidade. Destacou que poucas magistradas podem se orgulhar de ter essa qualificação e missão tão maravilhosa recebida por Deus e Nossa Senhora e desejou-lhe um futuro retorno como Vice-Presidente e Corregedora ou Presidente desta Casa, que é o que deseja para o retorno da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo e tem a certeza que o fará com brilhantismo.

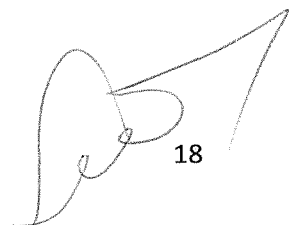
O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aduziu que após tamanha demonstração de afeto e carinho de todos, seria complicado falar, mas em consonância com as palavras de todos os que o antecederam e, especialmente, do Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, em relação às qualidades da Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, deduz que nem o Professor Pasquale conseguiria trazer tantos adjetivos aptos à Sua Excelência, sentada bem ali a seu lado. Afirmou que, por coincidência, dia desses fez a leitura de um poema que gostaria de citar na despedida da Doutora Mônica Senhorelo. Ocasão em que declamou versos do citado poema de Carlos Drummond de Andrade: “*o que muda na mudança se tudo em volta é uma dança, no trajeto da esperança, junto ao que nunca se alcança*”. Então, disse que se trata de um texto muito simbólico no tocante à Justiça Eleitoral, em que há “uma verdadeira dança de cadeiras” com essa composição circular. E ressaltou o prazer de terem nessa companhia dançante, uma prima bailarina como a Doutora Mônica Senhorelo, tão competente, a guiar com leveza o seu andar, com saltar de conhecimento, que os eleva tanto enquanto julgadores, tanto enquanto pessoas. Afirmou que eles têm o prazer de estarem ladeados pelos demais pares e Sua Excelência, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, está no centro de parte desse círculo (na bancada da Corte a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo estava ladeada, nesse seu último período na Corte, pelos Doutores Márcio Moraes e Adenir Teixeira), justamente para trazer esse brilho e essa verticalidade própria de uma bailarina que conduz todo um outro cenário. Daí porque essa mudança, essa esperança, esse conjunto próprio da Justiça Eleitoral lhes oportuniza ao mesmo tempo a doce e amarga alegria de terem entre eles tamanha sabedoria, beleza e graciosidade. Mas que, ao final, um espetáculo se encerra, a luz se apaga,

e agora Sua Excelência irá brilhar em outro Tribunal. E tem a certeza de que lá, também trará essa imagem própria que sua voz consegue ter. Assim, deixou seu muito obrigado pela presença de Sua Excelência, pelos ensinamentos que trouxe e, também, por sempre trazer essa alegria e essa voz doce.

Neste momento, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu também ao Doutor Márcio Moraes por seu pronunciamento e indagou à Doutora Mônica Senhorelo se ela gostaria de se manifestar ou deixaria para a sessão de outorga da Comenda do Mérito Eleitoral. Por sua vez, a Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo respondeu ao Desembargador Presidente que, com certeza, gostaria de dizer algumas palavras, mas só para agradecer as palavras dos pares, e de Suas Excelências, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, e do Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, este último com quem teve o prazer de se aproximar nesse período e com quem deseja manter essa aproximação. Então, a Juíza Mônica Senhorelo afirmou que foi muito feliz nesse período em que esteve no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, declarou que era um sonho integrar este Regional, que foi um sonho realizado, e destacou que foi também um período de grande aprendizado, antes como substituta e depois como titular. E que foi muito bom e profícuo para sua carreira, sem dúvida nenhuma, pois o Eleitoral lhe abriu portas, citando que o TRE Goiás tem uma parte considerável de responsabilidade nessa ascensão de Sua Excelência ao TJGO como desembargadora. Assim, registrou que recebeu as palavras que lhe foram dirigidas com muita alegria, muito orgulho, e que o período que aqui esteve foi de grande felicidade, realização, de muito aprendizado e de aquisição de conhecimento. Convidou a todos para sua posse como Desembargadora, no dia 18 de agosto de 2023, encerrando essa etapa que está sendo concluída na sua carreira de 30 anos de magistratura, que também foi um grande sonho.

Logo após, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, escusou-se com o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, por não tê-lo consultado se gostaria de se manifestar, mas estava sempre presente em Plenário e naquela sessão participava por meio de videoconferência. Destarte, facultou o uso da palavra ao Doutor Célio Vieira da Silva.

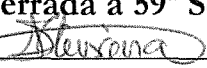
O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, agradeceu ao Presidente da Corte pela oportunidade, declarou que não poderia deixar de se manifestar e ressaltou a convivência sempre ordeira da Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo, muito culta e firme, e que seus pronunciamentos e votos vão deixar saudade, mas acredita que lá no Tribunal de Justiça Sua Excelência vai continuar brilhando porque esse é o seu caminho, numa carreira bonita e vitoriosa. Por fim, desejou-lhe sucesso e a parabenizou mais uma vez pelo trabalho desempenhado na Justiça Eleitoral, que possa continuar nesse mesmo caminho e que Deus a ilumine e guarde.



18

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, reafirmou, em nome de todo o Tribunal, a manifestação de gratidão à Doutora Mônica Senhorelo, pelo seu trabalho, amizade, gentileza, lhanza de trato e doçura para com todos, assim, agradeceu-lhe em nome da instituição. Então, a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo registrou agradecimentos aos servidores do TRE/GO e, também, à sua equipe do Gabinete de Juiz de Direito II, pelo apoio, ressaltando que sem a sua ajuda não conseguiria passar pela Eleição, sem dúvida nenhuma.

Ao final, o Desembargador Itaney Francisco Campos, disse que gostaria de agradecer a presença de todos, aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, sempre atentos às necessidades da Corte, agradecendo especialmente a esta secretária de sessões e ao Doutor Leonardo Sapiência. Agradeceu também às demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando boa noite e bom descanso a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:16**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 59ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 14 DE AGOSTO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE